



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



LEI Nº 494

SÚMULA - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A GUARDA-MIRIM DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.


A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada a GUARDA-MIRIM de Telêmaco Borba, como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º - Para todos os efeitos legais fica a GUARDA-MIRIM de Telêmaco Borba, isenta de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFFE VON GRAFFEN

Prefeito